



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.120/2022

**EDITAL nº 67/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.253/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: TODAS AS SECRETARIAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2022 às 14:00h**, na Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP - Fone/Fax: (15) 3199-9800 - CEP 18.535-000

**O MUNICÍPIO DE JUMIRIM**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

#### **I – DO OBJETO E VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**1.1.** Constitui objeto deste certame, **o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos e eletrônicos**, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para a futura e eventual aquisição haverá uma ata de registro de preços, que será firmada entre o Município de Jumirim e a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar.

**1.3.** Dá-se ao presente certame o valor total estimado de R\$ 162.810,09 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e dez reais e nove centavos).

#### **II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da(s) Detentora(s).

#### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. **SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:**

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.3. Somente poderão participar deste certame, empresas que estejam enquadradas como “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte”, nos termos do Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.**

#### IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br) ou junto à Secretaria de Administração/Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP, Fone: (15) 3199-9800, CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, podendo também ser solicitado por e-mail no endereço: [licitacao@jumirim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumirim.sp.gov.br).

4.2. A retirada física se dará mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por folha ou gratuito, se o interessado fornecer um dispositivo de Memória USB Flash Drive para gravar o edital e seus anexos.

4.3. O recolhimento de que se trata o item anterior, deverá ser feito junto ao caixa do Município, através da guia de arrecadação competente.

#### V – DAS INFORMAÇÕES



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, presencialmente, por telefone ou e-mail, conforme item 4.1.

### VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

6.2. A impugnação/esclarecimentos ao edital será dirigida ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, **devendo ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo** no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

### VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima. **(FORA DOS ENVELOPES)**.
- c) Para comprovação de que a empresa é **ME ou EPP**, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**.
- d) Todas as licitantes, deverão apresentar a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão. **(FORA DOS ENVELOPES)**.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

### VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

**8.1.** O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Município de Jumirim – SP**

**Processo nº 2.253/2022**

**Pregão Presencial nº 17/2022**

**Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**Endereço:**

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Município de Jumirim – SP**

**Processo nº 2.253/2022**

**Pregão Presencial nº 17/2022**

**Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**Endereço:**

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



**8.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Os valores unitários e totais cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) A marca e modelo do objeto.

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, carga e descarga, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

**8.2.1.1.** Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento efetivo do objeto, contra defeito de fabricação.

**8.2.1.2.** A garantia é requisito essencial para a participação da licitante e deverá estar declarada na proposta de preço.

**8.2.1.3.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

**8.2.2.** Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias, com exceção no caso em que o representante da licitante detenha poderes constituídos na procuração ou no contrato social para assinar o referido documento.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (**banco, conta e agência**) para crédito de pagamento, bem como todos os dados da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato.

### **8.3. DA PLANILHA ELETRÔNICA:**

**8.3.1.** A empresa licitante poderá preencher sua proposta de preços em planilha Eletrônica e apresentá-la na forma digital (Memória USB Flash Drive) dentro do mesmo envelope de proposta impressa.

**8.3.2.** O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta



impressa.

**8.3.2.1.** A não apresentação da proposta de preços em forma impressa, causará a desclassificação da licitante.

**8.3.3.** A não apresentação da proposta eletrônica não causará a desclassificação do licitante, porém solicita-se sua apresentação para celeridade do processo de lançamento das propostas no sistema integrado da Prefeitura.

**8.3.4.** Em hipótese alguma será aceita apenas a planilha eletrônica como forma de proposta em substituição a impressa.

**8.3.5.** Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: quando da digitação da planilha eletrônica de preços, o licitante deverá ater-se aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

Nome/Razão Social da licitante;

CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;

Valor Unitário (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS), ou total.

Indicativo da Marca;

Validade da Proposta;

Condições de Pagamento;

Garantia da Proposta;

Prazo de Entrega.

**8.3.6.** Caso haja divergência entre a proposta eletrônica e a proposta impressa, prevalecerá o valor ou a informação da proposta impressa.

**8.3.7.** Não poderá ser feita nenhuma alteração na extensão da proposta eletrônica. Exemplo: salvar em outros formatos, PDF, TXT, DOCX....

**8.3.7.1.** A planilha de proposta eletrônica será disponibilizada junto com o edital em anexo próprio, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br).

**8.4. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico financeira**, em conformidade com o previsto a seguir:

**8.4.1. Habilitação jurídica, conforme o caso:**

**8.4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**8.4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.4.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**  
([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**: ([https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(cifwiefvphyylvf2qsidsw1\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(cifwiefvphyylvf2qsidsw1))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)) ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site**: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

**8.4.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**8.4.2.2.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.4.2.3. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.**

### **8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar do documento.

a1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

### **8.4.4 – Documentação Complementar**

a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV; Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo IV; Declaração de idoneidade, nos moldes do Anexo IV; Declaração de responsabilidade, nos moldes do Anexo IV; Declaração de quadro funcional, nos moldes do Anexo IV.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada nas formas da Lei 13.729/2018.

**9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.**

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa dias)**, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio do Pregoeiro através de diligência, inclusive durante a sessão pública.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### **9.6. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos ou requerimentos da licitante junto aos órgãos emissores das referidas certidões.**

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## **X – DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentos de Habilitação – Envelope nº 02”.

**10.3.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

**10.4.** No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, **fora dos envelopes nº 1 (Proposta comercial) e nº 2 (Documentos de habilitação)**, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**10.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com o modelo contido no Anexo VI.

**10.4.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou** Declaração, firmada pelo representante legal da



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

empresa, podendo utilizar-se do modelo do Anexo IV.

**10.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**10.6.** Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

**10.6.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

**10.7.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

**10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.7.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.7.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.8.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**10.9.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento).

**10.9.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.9, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**10.10.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, restando em caso de empate, a ordem de credenciamento como critério de desempate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**10.10.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**10.10.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.11.** Será oportunizada aos licitantes, para cada lance, a possibilidade de fazerem uso de telefone, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por ligação, no intuito de buscar a redução de preço junto à empresa licitante.

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances, com exceção da melhor oferta.

**10.13.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**10.13.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.13.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.13.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.13.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.13.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1.

**10.13.4.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.13.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.14.** Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**10.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.16.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.17.** O pregoeiro deverá comparar os preços negociados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**10.18.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.19.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.20.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.21.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.22.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.22.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s)



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

licitante(s) vencedor(es).

**10.23.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**10.24.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Contrato.

**10.25.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração/Licitações da Prefeitura de Jumirim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

**10.26.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.25, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumirim, respeitada a proporção de redução dos preços.

### XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### XII - DOS PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DA DESPESA

**12.1.** O(s) preço(s) que vigorará(ão) no ajuste será(ão) aquele(s) negociado(s) na sessão pública, ofertado pela licitante vencedora.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.2.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

**12.3.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração dos objetos



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**12.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.6.** No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada, consignadas no orçamento vigente: 3.3.90.30.26

**12.7.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### XIII – DOS PAGAMENTOS

**13.1.** Os pagamentos **serão efetuados após devida liquidação da despesa**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

**13.3.** A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

**13.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

**13.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.7.** Para quitação das despesas provenientes da referida aquisição, poderão ser utilizados recursos do tesouro, do Estado e da União.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e marcas registradas, condições de entrega e recebimento e demais elementos.**

### **XV - DAS PENALIDADES**

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

**15.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

**15.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso entrega, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na entrega, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**15.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

**15.5.** As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

**15.6.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,
- b) rescisão da Ata de Registro de Preço, se já estiver assinado.

**15.7.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**15.8.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### **XVI - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**16.1.** A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a futura Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da futura Ata de Registro de Preço, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da futura Ata de Registro de Preço;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações exigidas pela Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**16.2.** A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preço, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**16.3.** Rescindida a futura Ata de Registro de Preço, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á as multas acima previstas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.2.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**17.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**17.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**17.6.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**17.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**17.8.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto com a Ata de Registro de Preço, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII devidamente preenchido.

**17.9.** Os atos praticados neste pregão, serão publicados no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

### **XVIII - DOS ANEXOS**

**18.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES.

**ANEXO III** – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

**ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO VII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

DANIEL VIEIRA  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos e eletrônicos.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	VI. Unitário Estimado
1	1.000	UN	Abraçadeira de nylon; em nylon; largura: 4,5 mm; altura: 2 mm; comprimento: 260 mm; cor: branca	R\$0,33
2	5	PÇ	Amperímetro tipo alicate, com garra de corrente flexível, True Rms, Cat Iii 1000v, Cat Iv 600v; abertura da garra aproximada de 34mm, temperatura de trabalho -10 a 50°C; faixa de corrente Ac (garra fixa): até 999,9a, faixa de corrente Ac (garra flexível): até 2500A; faixa de corrente Dc: Ate 999,9A, faixa de tensão ac: até 1000V, faixa de tensão Dc: até 1000V; resistência: 60000 Ohm, frequência 500hz, capacitância 1000microf, continuidade menor ou igual a 30Ohm; com Inrush, filtro passa baixa, Hold, Backlite, gravação de mínimo, máximo, média e partida; acompanha garra de corrente flexível, pontas de prova, 2 baterias; estojo para transporte; garantia mínima de 3 anos para o conjunto eletrônico e 1 ano para cabos; acompanha manual de operação e serviço em língua portuguesa, com esquema elétrico; referência: Fluke 376 ou equivalente	R\$80,24
3	9	UN	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO	R\$21,96
4	5	PÇ	Botão de comando; chave seletora, não iluminada, 3 posições fixas ângulo 60°, aro e manopla curta preta, contato 2NA; grau de proteção IP65 (frontal), diâmetro de montagem 22mm, conforme ECc 60947-5-1, deverá ser fornecido montado	R\$56,24
5	3.000	UN	Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 X 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	R\$0,25
6	3.000	UN	Bucha de nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20 X 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	R\$0,60
7	3.000	UN	Bucha de nylon sem aba S8, com parafuso de 4,80 X 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips	R\$0,45
8	200	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 1,0 mm <sup>2</sup>	R\$1,16
9	2.300	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 1,5 mm <sup>2</sup>	R\$1,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

10	600	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 10 mm <sup>2</sup>	R\$8,43
11	300	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 16 mm <sup>2</sup>	R\$12,33
12	1.680	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 2,5 mm <sup>2</sup>	R\$2,01
13	300	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 25 mm <sup>2</sup>	R\$21,56
14	1.800	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 4 mm <sup>2</sup>	R\$3,05
15	700	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 V, seção nominal 6 mm <sup>2</sup>	R\$4,98
16	500	M	Cabo elétrico PP; em cobre flexível, tempera mole; 2 condutores; com seção nominal: 2,5 mm <sup>2</sup> ; classe encordoamento: classe 4; tensão: 450/750v; na cor: preta; com Certificação Compulsória Inmetro e Abnt Nbr Nm 247-3	R\$5,51
17	300	M	Cabo elétrico; de cobre; 2 x 2,50 mm <sup>2</sup> ; revestido com plástico anti-chama; com tensão de isolamento para 750 V; cabo com blindagem trançada; revestimento da capa na cor preta	R\$6,45
18	500	M	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 1,5 mm <sup>2</sup>	R\$3,65
19	500	M	Cabo flexível PVC 750 V, 2 condutores de 4,0 mm <sup>2</sup>	R\$9,30
20	200	M	Cabo flexível PVC 750 V, 3 condutores de 1,5 mm <sup>2</sup>	R\$5,26
21	180	UN	Canaleta; em PVC auto extingüível; formato retangular; com tampa arredondada nas laterais, tampa reta no centro da canaleta; fechada; nas dimensões 20 x 10 mm; minicanal; com comprimento de 2 metros; na cor branca; sem divisória; fita adesiva de alto poder de fixação; será utilizada em passagem de cabos de dados, voz e energia; de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes; com recorte fechado e encaixe frontal do tipo mola	R\$8,13
22	5	PÇ	Chave boia; em Pvc, acompanha cabo de 10 metros; do tipo aberto / fechado com 25 Amperes	R\$39,74
23	5	PÇ	Chave boia; em Pvc; com cabo de 1,5 metro; do tipo aberto / fechado com 15 Amperes	R\$36,19
24	1	UN	Chave de partida; tipo Soft-starter; 3 polos (trifásica); capacidade de comutação 40 CV, com bypass incorporado; tensão nominal 220-575V; corrente nominal 85 A; com grau de proteção IP-20; 02 relês com contatos Na, 240 V, 1A; fusível incorporado na chave	R\$3.948,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

25	32	UN	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 W (110/220 V)	R\$61,39
26	1.000	UN	Conector de torção, em Polipropileno resistente até 105°C, com mola de aço zincado, torção de 0,8mm <sup>2</sup> à 4mm <sup>2</sup>	R\$0,50
27	100	UN	Conector metálico tipo parafuso fendido (SPLIT BOLT), para cabos até 16 mm <sup>2</sup>	R\$7,19
28	100	UN	Conector metálico tipo parafuso fendido (SPLIT BOLT), para cabos até 25 mm <sup>2</sup>	R\$9,11
29	100	UN	Conector para ligação; de polímero; para tipo derivação perfurante, em redes aéreas de distribuição; com baixa tensão até 1kv; para condutor principal: 10 a 150mm <sup>2</sup> e condutor derivação: 4 a 35mm <sup>2</sup> ; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$38,50
30	5	UN	Contator tripolar, corrente de *22* A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 E AC-3	R\$174,04
31	8	UN	Contator tripolar, corrente de 45 A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 E AC-3	R\$389,49
32	2	UN	Contator tripolar, corrente de 9 A, tensão nominal de *500* V, categoria AC-2 E AC-3	R\$132,59
33	1.000	M	Cordão elétrico; paralelo; condutor de fio de cobre nu; tempera mole; encordoamento classe 5; seção nominal de 2 x S=1,5mm <sup>2</sup> ; tensão de 300v; isolamento externa em termoplástico (pvc/d); na cor branca; temperatura máxima de serviço 70°C; norma aplicável Abnt Nbr Nm 247-5 e Nbr Nm 280; Certificação Compulsória Inmetro	R\$2,75
34	15	UN	Disjuntor termomagnético; bipolar, fixação por trilho Din, curva de disparo do tipo C; cionamento manual por alavanca frontal; número de posições 2 (duas); tensão máxima de operação de 440 Vca; corrente nominal de de interrupção 25 A; corrente curto circuito assimétrica de 3ka/440vca; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$40,94
35	15	UN	Disjuntor termomagnético; bipolar; Din 35mm, indicador On/Off; montagem em qualquer posição, compatível com o dispositivo de bloqueio; tensão máxima de operação de 125vcd/480vca; tensão mínima 24vca compatível com 127, 220 e 440vca; corrente nominal de 32A; classe de interrupção: curva C; corrente de curto circuito de no mínimo 5ka em 220v; compatível com secção transversal cabos 0,75mm <sup>2</sup> até 25mm <sup>2</sup> ; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$39,66
36	10	UN	Disjuntor termomagnético; bipolar; Din 35mm, indicador On/Off; montagem em qualquer posição, compatível com o dispositivo desbloqueio; tensão máxima de operação de 125Vcd / 480Vca; tensão mínima 24Vca compatível com 127, 220 e 440Vca; corrente nominal de 16 A; classe de interrupção: curva C; corrente de curto circuito de no mínimo 5ka em 220v;	R\$37,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

			compatível com secção transversal cabos 0,75mm <sup>2</sup> até 25mm <sup>2</sup> ; conforme normas NBR/ABNT vigentes	
37	2	UN	Disjuntor termomagnético; bipolar; montagem em caixa moldada; acionado por alavanca manual; tensão máxima de operação de 380v/220v; frequência nominal de 60 Hz; corrente nominal de 80 Amperes; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$470,00
38	1	UN	Disjuntor termomagnético; bipolar; montagem em caixa moldada; acionado por alavanca manual; tensão máxima de operação de 380v/220v; frequência nominal de 60hz; corrente nominal de 100 A; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$410,00
39	15	UN	Disjuntor Termomagnético; bipolar; montagem em fixação por trilho; acionado por acionamento manual por alavanca frontal; tensão máxima de operação de 440 Vca; corrente nominal de interrupção 20 A; conforme normas NBR/ABNT vigentes; classe de interrupção: 3 Ka/380vca, curva de disparo Tipo "C"	R\$41,94
40	15	UN	Disjuntor termomagnético; bipolar; montagem em trilho Din 35 mm; acionamento manual por alavanca frontal; tensão máxima de operação de 690 Vca; frequência nominal de 50hz / 60hz; corrente nominal de 50 A; corrente curto circuito assimétrica de capacidade de interrupção 25 Ka (230 Vca), atuação termomagnética; classe de interrupção: curva de disparo tipo "c"; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$33,35
41	15	UN	Disjuntor termomagnético; bipolar; montagem em trilho Din de 35mm; acionamento manual por alavanca frontal; tensão máxima de operação de 500 Vca; corrente nominal de 10A; capacidade de interrupção 6 Ka/440 Vca, curva de disparo do tipo "B"; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$47,25
42	20	UN	Disjuntor termomagnético; monopolar; montagem em trilho Din, terminais com prensa cabos; tensão máxima de operação de 220V; frequência nominal de 50/60 Hz; corrente nominal de 10A; conforme normas NBR/ABNT vigentes, Norma padrão Nema; classe de interrupção: 3ka (220v)	R\$10,51
43	10	UN	Disjuntor Termomagnético; monopolar; montagem em trilho Din, terminais com prensa cabos; tensão máxima de operação de 220Vca; frequência nominal de 50/60 Hz; corrente nominal de 20A; conforme normas NBR/ABNT vigentes Norma padrão Nema; classe de interrupção: 3ka (220v)	R\$10,17
44	15	UN	Disjuntor termomagnético; monopolar; montagem em trilho Din, terminais com prensa cabos; tensão máxima de operação de 220vca; frequência nominal de 50/60 Hz; corrente nominal de 25A; conforme certificação	R\$9,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

			compulsória Inmetro e norma padrão Nema; classe de interrupção: 3ka (220v)	
45	5	UN	Disjuntor termomagnético; tripolar; Din 35mm, indicador On/Off; compatível com dispositivo de bloqueio; montagem em qualquer posição, tensão máxima de operação de 125vcd / 480vca; tensão mínima 24vca compatível com 127, 220 e 440vca; corrente nominal de 50A; classe de interrupção: curva C; corrente de curto circuito de no mínimo 5ka em 220v; compatível com secção transversal cabos 0,75mm <sup>2</sup> até 25mm <sup>2</sup> ; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$56,00
46	5	UN	Disjuntor termomagnético; tripolar; Din 35mm, indicador On/Off; montagem em qualquer posição, compatível com o dispositivo desbloqueio; tensão máxima de operação de 125vcd / 480vca; tensão mínima 24vca compatível com 127, 220 e 440vca; corrente nominal de 32A; classe de interrupção: curva C; corrente de curto circuito de no mínimo 5ka em 220v; compatível com secção transversal cabos 0,75mm <sup>2</sup> até 25mm <sup>2</sup> ; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$47,37
47	1	UN	Disjuntor termomagnético; tripolar; montagem em caixa moldada, relê com térmico ajustável e magnético fixo; acionado por alavanca; tensão máxima de operação de nominal 690vca/500vcc; frequência nominal de 50/60 Hz; corrente nominal de 125A, capacidade de interrupção: 25ka (a 230vca); conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$369,00
48	10	UN	Disjuntor termomagnético; unipolar, padrão Din; montagem em trilho Din; acionamento manual por alavanca frontal; número de posições Off / On; tensão máxima de operação de 127 / 230V; frequência nominal de 60 Hz; corrente nominal de 16A, curva de disparo tipo "b"; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$11,92
49	15	UN	Disjuntor tipo DIN/IEC, bipolar 63 A	R\$47,63
50	15	UN	Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar 63 A	R\$13,70
51	5	UN	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63 A	R\$58,81
52	20	UN	Disjuntor; padrão Din; bipolar; curva C; de 10 Amperes; classe de interrupção de 3ka; 230/400V; com apresentação da certificação compulsória Inmetro, conforme normas Nbr/abnt vigentes	R\$37,53
53	30	UN	Disjuntor; padrão Din; monopolar; Curva C; de 32A; classe de interrupção de 3ka; 230/400V; conforme normas NBR/ABNT vigentes;	R\$10,21
54	10	UN	Disjuntor; padrão Din; unipolar; curva C; de 40 Amperes; classe de interrupção de 5ka; 110/220v; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$12,61



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

55	10	UN	Disjuntor; padrão Din; unipolar; curva de disparo C; de 25A; classe de interrupção de 18ka; 415 V; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$10,59
56	5	UN	Disjuntor; padrão Nema; unipolar; Curva C; de 50A; classe de interrupção de 5kva; 250/440V; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$15,48
57	20	UN	Disjuntor; padrão termomagnético; Din; bipolar; curva C; de 32 A; classe de interrupção de 3 Ka; 220/380 V; com apresentação da certificação compulsória do Inmetro	R\$39,66
58	2	KIT	Fechadura elétrica ou eletrônica; em aço, latão e plástico ABS; retangular de sobrepor; medindo 118 x 103 x 160mm; cilindro externo fixo de 40mm; acionamento por meio de relê; alimentação 12v; garantia mínima de 12 meses. Deverá acompanhar fonte de energia	R\$250,50
59	5	UN	Filtro de linha; para proteção de equipamentos elétricos; com potência de 1.500 Va; corrente nominal em 127 V=12,5 A; em 220 v = 6,8 A; tensão de entrada 127/220 V; com 5 tomadas 10A; padrão ABNT; montadas em caixa metálica; dimensões aproximadas: 35 x 5 x 4 cm (C x L x A); padrão Abnt Nbr 14136; com aba para fixação por parafuso; cabo com 3 metros de comprimento; cabo 10A / 0,75 mm <sup>2</sup> ; garantia de no mínimo 12 meses	R\$31,05
60	160	RL	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm X 20m	R\$15,03
61	12	FCO	Fita isolante; térmico, líquido na cor preta; acondicionada em embalagem apropriada	R\$37,61
62	5	KIT	Haste de aterramento em aço com 3,00 M de comprimento e DN = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, com conector tipo grampo	R\$62,22
63	25	KIT	Interruptor bipolar 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + módulo)	R\$17,14
64	16	KIT	Interruptor elétrico; termoplástico; de embutir; simples; com duas teclas; na cor branco; placa de 4" x 2" e parafusos; com 25A - 220V; com certificação compulsória Inmetro e conforme normas Abnt Nbr vigentes	R\$7,69
65	16	KIT	Interruptor elétrico; termoplástico; de embutir; simples; com três teclas; na cor branco; placa de 4" x 2" e parafusos; com 25A - 220V; com certificação compulsória Inmetro e conforme normas Abnt Nbr vigentes	R\$13,50
66	20	KIT	Interruptor simples 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + módulo)	R\$6,09
67	145	UN	Lâmpada de led; corpo em plástico; bulbo A60/5; comprimento máximo 130 mm, diâmetro máximo 65 mm; base E-27; potência máxima de 15W; fluxo	R\$14,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

			luminoso mínimo 1350 lumens; tensão 127 a 220 Vca; vida útil mínima de 25.000 horas; temperatura de cor 5000/6500 K; fator de potência mínimo 0,7; ângulo de abertura mínimo 180°; IRC mínimo 80/ct, fonte de alimentação incorporada; IP20 ou maior; conforme normas NBR/ABNT vigentes e Certificação ativa no Inmetro. CATMAT SUSTENTÁVEL (Selo Socioambiental - Critérios Considerados: economia no consumo de energia; minimização na geração de resíduos; utilização de produtos de baixa toxicidade)	
68	142	UN	Lâmpada de led; corpo em Policabornato com bulbo leitoso na cor branca; formato T; dimensões: 138mm diâmetro x 246mm altura aproximadamente; base E27; potência de 50W; fluxo luminoso mínimo de 4.000 lumens; bivolt com driver incorporado; vida útil mínima de 25000 horas; temperatura de cor de 6000 a 6500k (branco frio); fator de potência de no mínimo 0,9; ângulo de abertura mínimo de 150 graus; IRC mínimo 80; conforme normas NBR/ABNT vigentes. CATMAT SUSTENTÁVEL (Selo Socioambiental - Critérios Considerados: economia no consumo de energia; minimização na geração de resíduos; utilização de produtos de baixa toxicidade)	R\$60,91
69	91	UN	Lâmpada de Led; corpo em Policarbonato; formato T; comprimento máximo 170mm, diâmetro máximo do bulbo 120mm; base E27 para soquete comum; potência mínima de 30w; fluxo luminoso mínimo de 2700 Lm; bivolt automático (127v / 220v); com vida útil de aproximadamente 25.000 horas; temperatura da cor mínima de 5000k a 6500k (branco frio); maior Ou igual a 0,7; com apresentação de certificação compulsória do Inmetro e de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	R\$40,40
70	250	UN	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 W, base G13	R\$20,95
71	20	UN	Lâmpada valor metálico tubular 400 W, base E40	R\$60,68
72	10	UN	Lâmpada vapor metálico; no formato ovoide; com potência nominal de 1000 Watts, selo de eficiência energética A, bulbo externo com efeito de luz/acabamento opaco; encaixe da lâmpada E-40, emissão de luz de 170000 Lumens; temperatura de cor 4000k, índice de reprodução Decor (IRC): 65, vida útil mínima de 6.000 horas; medindo no mínimo 178 x 391 mm (D x C); para uso em holofotes; conforme normas Nbr/abnt vigentes	R\$191,00
73	5	FCO	Lubrificante para puxamento de fios e cabos, lubrificantes para tração de cabos, não inflamável, gel translúcido, densidade: 0,95 1,1 g/cm 3, teor de sólidos menor 6%. PH 6,3 a 7,5. faixa de temperatura de	R\$26,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

			aplicação: 0°C a 49°C. viscosidade 70000 cP até 100000 cP sp6 / 10 RPM / RVT, tempo de secagem a 25 °C: maior que 48 horas, validade de 2 anos, bico flip top, sem adição de cera, graxa ou silicone, 100% soluvel em água. Frasco de 500ml	
74	30	UN	Luminária de led; corpo em alumínio, tipo refletor; no formato retangular; medindo aproximadamente 28,4 x 23,2cm, com altura de 12 a 15cm; na cor preta; potência 200 Watts; bivolt; fluxo luminoso mínimo de 20000 lumens; temperatura de cor 5500 a 6500k (branca fria); fator de potência mínimo de 0,80; grau de proteção IP67; vida útil mínima de 25.000 a 30.000 horas; ângulo de iluminação 120°, IRC mínimo 80; garantia mínima de 12 meses; conforme Normas NBR/ABNT e Inmetro Vigentes. CATMAT SUSTENTÁVEL (Selo Socioambiental - Critérios Considerados: economia no consumo de energia; minimização na geração de resíduos; utilização de produtos de baixa toxicidade)	R\$210,93
75	105	UN	Luminária de led; refletor com dissipador de calor injetado em alumínio em alta pressão e lente cristal Policarbonato; refletor com módulos independentes e articulados, driver externo com caixa protetora invólucro IP66; largura: 23 Cm, comprimento: 30cm, altura: 8 cm; pintura em pó (poliester) na cor branca; refletor com tecnologia em led com 100W; tensão de entrada de 100/240v bivolt automático; fluxo luminoso de saída mínimo de 12.000 lumens; temperatura de cor 6500k; fator de potência mínimo de 0,98; grau de proteção dos módulos IP66; vida útil 50.000 horas com garantia 5 anos; Led com certificado Lm-80 Led com IRC (índice de reflexão de cor) maior que 80; refletor com ângulo de luz de saída 120° e THDA menor ou igual 10%; conforme NBR/ABNT vigentes. CATMAT SUSTENTÁVEL (Selo Socioambiental - Critérios Considerados: economia no consumo de energia; minimização na geração de resíduos; utilização de produtos de baixa toxicidade)	R\$119,70
76	51	UN	Luminária de teto PLAFON/PLAFONIER em plástico com base E27, potência máxima 60 W (não inclui lâmpada)	R\$6,37
77	105	UN	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 W	R\$69,60
78	30	UN	Luminária prismática 16 polegadas, confeccionado em poliestireno/acrílico montado, pendente plástico com no mínimo 1 metro com canopla de teto em plástico, soquete E27, dimensões aproximadas: 420mm de diâmetro x 370mm de altura	R\$184,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

79	10	JG	Peça de reposição para contator; jogo de contatos elétricos, principais, corrente máxima 40 Amperes; para contator tripolar CWM40	R\$104,31
80	5	UN	Peça de reposição para instalações elétricas; sinaleiro compacto; diâmetro da furação 22,5mm; cor verde; tensão de operação 110vca/vcc; lâmpada Led; altura da lente 12mm, altura corpo: 38mm, altura total: 50mm, conexão por parafusos; grau de proteção frontal Ip65; vida útil 50.000 horas	R\$12,00
81	60	UN	Plug; fêmea; pinos redondos, padrão brasileiro; 2P+T; 250V; 10A; termoplástico; pinos em latão; conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$5,31
82	20	UN	Plug; saída lateral, pinos cilíndricos com diâmetro de 4,8mm; 2p+t; 250v; corrente nominal 20A; termoplástico, cor branco, com prensa cabo, para cabos com diâmetro externo até 13mm; latão, conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$5,12
83	60	UN	Plug; tipo macho, plugue 2P + T, de sobrepor, contatos tipo pinos cilíndricos; padrão brasileiro 2P+T; para 250 V, saída lateral a 90 graus; 10A, na cor cinza, com prensa cabo para secção de 0,75 a 1,5 mm <sup>2</sup> , formato triangular; corpo em termoplástico na cor cinza; material interno em liga de cobre, conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$5,72
84	2	KIT	Porteiro eletrônico; composto de 1 porteiro eletrônico, 01 interfone, 01 protetor contra chuva e 01 conjunto de fixação; confeccionado em plástico ABS de alto impacto; painel na cor grafite e interfone na cor branca; alimentação 110 ou 220v; acionamento elétrico; com capacidade para até 3 extensões; com garantia de 1 ano e manual em português	R\$160,99
85	20	UN	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico 400 W, alto fator de potência	R\$73,32
86	10	UN	Reator para lâmpada vapor metálico; carcaça metálica; de alta intensidade de descarga; AFP; para uso externo; tensão de linha 220 Volts e frequência 60 Hz; com fator de potência 0.92; potência nominal lâmpada/reator 1000 Watts; para lâmpadas de 1000W; dimensões máximas: 180 x 130 x 12,5 mm (H x L x P); vida útil mínima: 50.000 horas; conforme normas Nbr/abnt vigentes	R\$302,61
87	2	PÇ	Relê de proteção; de sobrecarga, atuação térmica; faixa de ajuste de corrente 22A a 32A, classe 10 de disparo; tensão nominal de isolamento 690V, sensibilidade contra falta de fase, montagem direta; contatos auxiliares 1 NA + 1 NF	R\$148,00
88	5	PÇ	Relê de proteção; falta de fase, sem neutro; com desarme na falta de fase e armamento automático no restabelecimento; tensão de trabalho de 220 a 380 Vca, 50/60 Hz; contato 1 Spdt, sem retardo; caixa em ABS	R\$149,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

89	2	PÇ	Relê de tempo; atraso na energização; regulagem de tempo 6 a 60 segundos; tensão de alimentação 12 a 240vcc/ca 50/60hz; um contato reversível, 16A, 250vca; com parafuso para cabo até 1,5 mm <sup>2</sup>	R\$142,00
90	14	UN	Relê fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 W, de conector, sem base	R\$32,00
91	5	PÇ	Relê; de falta de fase, sequência de fase e falha de fase, range de medição 198 a 484V; tensão 220/440V; corrente nominal de operação 3A; 3 polos; 2 contatos reversíveis; montagem em trilho Din	R\$149,50
92	80	UN	Soquete de porcelana base E27, fixo de teto, para lâmpadas	R\$4,76
93	80	UN	Soquete de porcelana base E27, para uso ao tempo, para lâmpadas	R\$9,46
94	50	UN	Soquete de PVC / termoplástico base E27, com chave, para lâmpadas	R\$5,21
95	200	UN	Soquete de PVC / termoplástico base E27, com rabicho, para lâmpadas	R\$3,46
96	500	UN	Terminal para condutor elétrico; de compressão; terminal elétrico tipo Ilhos (tubular) simples; para 1 condutor de 1,0 mm <sup>2</sup> ; comprimento do tubo: 8 mm; comprimento total (tubo + isolamento): 14 mm; com 1 furo de fixação; temperatura de trabalho: -55 a 105 graus Celsius; tensão até 1000 Volts; em cobre e isolamento de nylon com retardamento de chama; na cor vermelha; com acabamento estanhado eletroliticamente	R\$0,15
97	500	UN	Terminal para condutor elétrico; de compressão; terminal elétrico tipo Ilhos (tubular) simples; para 1 condutor de 1,5 mm <sup>2</sup> ; comprimento do tubo: 8 mm; comprimento total (tubo + isolamento): 14 mm; com 1 furo de fixação; temperatura de trabalho: -55 a 105 graus Celsius; tensão até 1000 Volts; em cobre e isolamento de nylon com retardamento de chama; na cor preta; com acabamento estanhado eletroliticamente	R\$0,20
98	500	UN	Terminal para condutor elétrico; de compressão; terminal elétrico tipo Ilhos (tubular) simples; para 1 condutor de 10 mm <sup>2</sup> ; comprimento do tubo: 12 mm; comprimento total (tubo + isolamento): 22 mm; com 1 furo de fixação; temperatura de trabalho: -55 a 105 graus Celsius; tensão até 1000 Volts; em cobre e isolamento de nylon com retardamento de chama; na cor vermelha; com acabamento estanhado eletroliticamente	R\$0,80
99	500	UN	Terminal para condutor elétrico; de compressão; terminal elétrico tipo Ilhos (tubular) simples; para 1 condutor de 2,5 mm <sup>2</sup> , comprimento do tubo: 8 mm, comprimento total (tubo + isolamento): 14 mm; com 1 furo de fixação; temperatura de trabalho: -55 a 105 graus Celsius; tensão até 1000 Volts; em cobre e isolamento de	R\$0,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

			nylon com retardamento de chama; na cor azul; com acabamento estanhado eletroliticamente	
100	500	UN	Terminal para condutor elétrico; de compressão; terminal elétrico tipo Ilhos (tubular) simples; para 1 condutor de 25 mm <sup>2</sup> ; comprimento do tubo: 16mm; comprimento total (tubo + isolamento): 29 mm; com 1 furo de fixação; temperatura de trabalho: -55 a 105 graus Celsius; tensão até 1000 Volts; em cobre e isolamento de nylon com retardamento de chama; na cor amarela; com acabamento estanhado eletroliticamente	R\$1,98
101	500	UN	Terminal para condutor elétrico; de compressão; terminal elétrico tipo Ilhos (tubular) simples; para 1 condutor de 35 mm <sup>2</sup> ; comprimento do tubo: 16mm; comprimento total (tubo + isolamento): 30 mm; com 1 furo de fixação; temperatura de trabalho: -55 a 105 graus Celsius; tensão até 1000 Volts; em cobre e isolamento de nylon com retardamento de chama; na cor vermelha; com acabamento estanhado eletroliticamente	R\$2,40
102	500	UN	Terminal para condutor elétrico; de compressão; terminal elétrico tipo Ilhos (tubular) simples; para 1 condutor de 4 mm <sup>2</sup> , comprimento do tubo: 10mm, comprimento total (tubo + isolamento): 17 mm; com 1 furo de fixação; temperatura de trabalho: -55 a 105 graus Celsius; tensão até 1000 Volts; em cobre e isolamento de nylon com retardamento de chama; na cor cinza; com acabamento estanhado eletroliticamente	R\$0,40
103	500	UN	Terminal para condutor elétrico; de compressão; terminal elétrico tipo Ilhos (tubular) simples; para 1 condutor de 6 mm <sup>2</sup> ; comprimento do Tubo: 12mm; comprimento total (tubo + isolamento): 20 mm; com 1 furo de fixação; temperatura de trabalho: -55 a 105 graus Celsius; tensão até 1000 Volts; em cobre e isolamento de nylon com retardamento de chama; na cor amarela; com acabamento estanhado eletroliticamente	R\$0,56
104	6	PÇ	Timer digital para painel 220V, tensão: 220 VCA - 50/60 Hz, até 16 programações (8 para ON e 8 para OFF), fixação: trilho DIN 35 mm. Bateria interna recarregável.	R\$138,58
105	72	UN	Tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + módulo)	R\$5,37
106	53	KIT	Tomada 2P+T 10A, 250V, conjunto montado para sobrepor 4" X 2" (caixa + módulo)	R\$8,28
107	40	UN	Tomada 2P+T 20A 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa + suporte + módulo)	R\$6,58
108	46	UN	Tomada elétrica; de plástico isolante; de sobrepor; no formato quadrado; com 3 polos; redondos; na cor branca; com capacidade elétrica de 20a - 250v; suas condições deverão estar de acordo com as legislações atuais vigentes	R\$7,13



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

109	15	UN	Tomada elétrica; de termoplástico; contatos elétricos e bornes de fixação de liga cobre/latão; de 3 tomadas, tipo barra; no formato retangular (na horizontal); com 2 polos + terra; universal, padrão novo; na cor cinza; com capacidade elétrica de 10A 250V; suas condições deverão estar de acordo com a norma Nbr 14136	R\$13,70
110	20	UN	Tomada fêmea; na cor preta, corrente nominal de 20A, tensão de 250v; com saída única; para colocação de instalações elétricas internas ou externas, conforme normas NBR/ABNT vigentes	R\$8,19
111	10	UN	Torneira elétrica de parede, bica alta, para cozinha, 5500 W (110/220 V)	R\$179,37
112	5	M	Trilho em aço galvanizado para Disjuntor DIN, 35mm, ferfurado	R\$20,07
113	10	UN	Ventilador de parede; diâmetro nominal: 60cm; grade de proteção metálica, na cor preta, com pintura eletrostática; com no mínimo 03 pás, de plástico, na cor preta; rotação mínima de 1400 Rpm; potência mínima: 200w; bivolt seletivo (127/220v); mínimo de 03 velocidades; oscilante e basculante; conforme normas NBR/ABNT vigentes; Selo Procel classe A; garantia mínima de 12 meses	R\$270,61
114	10	UN	Ventilador de teto; diâmetro nominal: diâmetro de 110cm, altura 56cm com lustre; 3 pás de madeira; 90cm a 110cm; mínima de 450rpm; potência entre 150w - 180w; bivolt; com controle de velocidade regulável, com chave liga, desliga e reverso; totalmente em aço, rolamento de alta durabilidade, acabamento em pintura eletrostática na cor branca; norma técnica Abnt/CB-055; 60hz, com isolamento elétrico, termoproteção e antichamas; garantia mínima 12 meses	R\$274,50



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO II**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.120/2022**

**EDITAL nº 67/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.253/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

**Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.**

*(Local, data)*

*(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)*

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO (NAS FORMAS DA LEI FEDERAL 13.726/2018), COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)**



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.120/2022

EDITAL nº 67/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.253/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº

PROPOSTA FINANCEIRA

**Objeto:** Fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentados:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.120/2022**

**EDITAL nº 67/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.253/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**À Prefeitura Municipal de Jumarim**

**A/C Sr. Pregoeiro**

**Departamento de Licitações**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- e) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- f) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- g) Não integra nosso corpo social, tampouco em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Jumarim;
- h) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

- i) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....  
assinatura do representante legal  
nº. do RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.120/2022**

**EDITAL nº 67/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.253/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., residente e domiciliado Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente **ata** o **Registro de Preços** para **aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos e eletrônicos**, conforme Termo de Referência e proposta do detentor da ata, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual, inclusive a carga



e descarga dos equipamentos até o local de entrega indicado na nota de empenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo, consignada no orçamento vigente: **3.3.90.30.26**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias mediante protocolo da nota fiscal e a efetiva liquidação da despesa.

6.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes da Presente Ata de Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de nota de empenho.

7.2 - Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Termo de Referência.

8.2 - Na execução da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3 - A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8.4 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.



8.4.2. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

8.4.2.1. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.

8.4.3. Embalagem - os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

8.4.4. Rotulagens - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.4.5. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do registro no respectivo Conselho da classe (conforme o caso).

#### **8.4.6. LOCAL DE ENTREGA**

Paço Municipal

Rua Manoel Novaes, nº. 829 (fundos), Centro, Cep: 18535-000 – Jumirim - SP

Setor: Almoxarifado Central

Horário de segundas às sextas-feiras das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

8.4.7. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias.

8.4.7.1. Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Termo de Referência, bem como conforme sua proposta comercial em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo as vencedoras atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

8.4.8. O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega, o responsável pelo Almoxarifado efetuará o recebimento provisório, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

b) **DEFINITIVAMENTE:** A Secretaria Solicitante emitirá o recebimento definitivo no prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

8.4.9. O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular recebimento definitivo.

8.4.10. Expirado o prazo previsto na alínea “b)”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o recebimento definitivo (tacitamente).

8.4.11. Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4.12. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto até o local indicado para a sua entrega.

8.4.13. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Termo de Referência.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão da entrega do objeto, ou rescisão da ata, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão da ata de registro de preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.2. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.4. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinente nos termos legais.

10.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Município de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido a presente Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumirim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Jumirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM  
DANIEL VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

---

DETENTORA DA ATA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
PELA DETENTORA DA ATA

RG: \_\_\_\_\_



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.120/2022**

**EDITAL nº 67/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.253/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG  
nº. ...., representante legal  
da ..... (denominação da pessoa jurídica),  
CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente  
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº.  
\_\_\_/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Jumirim-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo  
de sua participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Daniel Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Daniel Vieira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 404.032.198-76

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Daniel Vieira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 404.032.198-76

**Pelo contratado:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Daniel Vieira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 404.032.198-76

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.